



Proposta de debate

Venho, por razões de interesse público, propor ao Plenário um debate sobre o tema seguinte:

O Governo deve introduzir critérios quantitativos para apreciação e autorização da fixação de residência por investimento, nomeadamente, um regime de pontuação e ainda mecanismos rigorosos de fiscalização, e aperfeiçoar os respectivos diplomas legais, colmatando as lacunas e salvaguardando a captação do pessoal de que Macau carece.

Nota Justificativa

A política de fixação de residência por investimento foi implementada em Macau em 1995. Com excepção da fixação de residência por aquisição de imóveis, já suspensa, a fixação de residência por investimentos relevantes/projectos de investimento relevantes (adiante designada por fixação de residência por investimentos relevantes) e a fixação de residência para quadros dirigentes e técnicos especializados (adiante designada por fixação de residência por posse de técnicas) mantêm-se e, nos últimos 20 anos, os regimes em vigor não foram devidamente melhorados. Devido à falta de critérios claros para apreciação e autorização, e de mecanismos rigorosos de fiscalização, houve quem aproveitasse as lacunas para praticar falsificações, daí o surgimento de muitos problemas. A sociedade tem criticado os abusos em relação a essa política, mas os

Debate_2018_04_30_Lei Cheng I (p) mmc



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Tradução)

serviços competentes permanecem indiferentes e não introduzem melhorias.

Segundo o Relatório de Actividades do Comissariado contra a Corrupção de Macau 2017, o CCAC detectou, no ano passado, alguns casos de falsificação de documentos no processo do requerimento de fixação de residência por investimentos relevantes, nomeadamente, falsos planos de investimento, habilitações académicas falsas, e o aproveitamento de empresas-fantasma, sem operações substanciais ou empregados, para conseguir a autorização da fixação de residência. Isto mostra que há uma grande lacuna nos mecanismos de fiscalização respeitantes à verificação dos dados de requerimento, o que resultou na impossibilidade de descobrir a prática de falsificações. Por seu turno, nos termos da lei, os investimentos relevantes são os considerados de interesse para Macau. Mas o que é “relevante” e “de interesse”? Não existem, de facto, critérios claros sobre isso, logo, actua-se a bel-prazer no processo de apreciação e autorização. Será que os projectos envolvidos são algo de que Macau carece? A sociedade desconhece isto e é difícil proceder à devida fiscalização.

Verificam-se também questões quanto à fixação de residência por posse de técnicas. Ora, a política teve por objectivo captar, do exterior, quadros especializados necessários em Macau. Perante o facto de ser permitida, em Macau, a importação de um grande número de mão-de-obra, a referida política devia ser mais rigorosa. Mas o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau não efectuou análises detalhadas

Debate_2018_04_30_Lei Cheng I (p) mmc



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Tradução)

quanto à tipologia dos quadros de que Macau carecia, nem definiu critérios de pontuação claros para apreciação e autorização. Antes, quem conseguir emprego preenche, de imediato, os requisitos de fixação de residência. De facto, os requisitos para requerimento estão gravemente desactualizados face ao desenvolvimento social. Por exemplo, em princípio, os requerentes devem possuir como habilitações académicas o grau de licenciatura ou superior, com salários básicos não inferiores aos salários medianos/médios dos sectores envolvidos. Há, então, uma diferença entre estes requisitos, demasiado baixos, e as condições reais dos quadros especializados. Segundo informações da sociedade, quem for contratado por uma empresa como gerente, consegue declarar que está a assumir funções de dirigente, daí a autorização do seu requerimento. Duvida-se, então, da especialização envolvida. Está em falta um mecanismo de fiscalização com abertura e transparência, o que resulta em privar os residentes das suas oportunidades de desenvolvimento. O pior é que se transformou numa mera forma de ajudar os estrangeiros a requererem o bilhete de identidade de Macau, o que vai contra a intenção original da política. Segundo informações de empregadores, as normas não estão claras, o que coloca obstáculos para o requerimento, e os mesmos não sabem como se pode corresponder aos critérios para apreciação e autorização.

Estes exemplos provam, mais uma vez, que há grandes lacunas na política de fixação de residência por investimento, nomeadamente, a falta de rigor no tocante à apreciação e autorização, e a imperfeição dos mecanismos. Pelo exposto, há que proceder, quanto antes, à avaliação e

Debate_2018_04_30_Lei Cheng I (p) mmc



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Tradução)

introdução de melhorias, definindo critérios claros e rigorosos. Por exemplo, pode tomar-se como referência as experiências do exterior e aplicar-se critérios científicos, como o regime de pontuação. A aplicação de critérios quantitativos vai contribuir para diminuir as situações de actuação a bel-prazer por parte dos serviços competentes e de subjectividade no processo de apreciação e autorização, aumentando assim a devida credibilidade pública, a par de elevar a transparência do regime de fiscalização, para corresponder à intenção original da política e evitar situações de abuso e falsificações.

A Deputada à Assembleia Legislativa da

Região Administrativa Especial de Macau,

Lei Cheng I

30 de Abril de 2018



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Deliberação n.º /2018/Plenário

(Projecto de simples deliberação do Plenário)

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do seu Regimento, o seguinte:

Artigo único (Aprovação do debate)

É aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pela Senhora Deputada Lei Cheng I em 30 de Abril de 2018:

“O Governo deve introduzir critérios quantitativos para apreciação e autorização da fixação de residência por investimento, nomeadamente, um regime de pontuação e ainda mecanismos rigorosos de fiscalização, e aperfeiçoar os respectivos diplomas legais, colmatando as lacunas e salvaguardando a captação do pessoal de que Macau carece.”

Aprovada em de de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Ho Iat Seng.